



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

PROJETO DE LEI N° 01/2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Diretoria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária para atender à necessidade excepcional de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o *caput* deste artigo, somente será possível quando comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro, e, desde que não haja candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Secretaria Municipal de Educação no ajuste sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Art.4º As contratações de que tratam esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único Nos casos de extrema relevância e urgência, os contratos poderão ser prorrogados pelo mesmo prazo constante do Art. 4º desta Lei, através de ato administrativo assinado pelo Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas em observância à dotação orçamentária específica; e, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

Art.6º As contratações de que tratam a presente Lei, serão feitas após Processo Seletivo Simplificado - PSS, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I – O prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;
- II – O objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º desta Lei;
- III – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;
- IV – Prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;
- V – Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- VI – O número de vagas a serem preenchidas;
- VII – A função, a carga horária e a remuneração;
- VIII – As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art.7º A remuneração, quantidade de vagas e carga horária do pessoal contratado será fixada de acordo com anexo I, desta Lei

Parágrafo único. Para todos cargos que compõem o anexo I desta Lei, haverá cadastro de reserva de vagas.

Art. 8º Os contratados ficarão vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta dias), assegurada à ampla defesa.

Art.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III – Por iniciativa do contratado; e
- IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art.11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art.12 Fica proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único - Excetuá-se do disposto no *caput* a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (8/1/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

Anexo I

Descrição dos cargos

CARGO	Professor
Nº DE VAGAS	3
CADASTRO DE RESERVA	Sim
CARGA HORÁRIA	25 horas
SALÁRIO	R\$ 1.598,58
HABILITAÇÃO MÍNIMA	Formação em Magistério – nível médio, Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

1. Exercer docência na Rede Municipal de Ensino, ensinando os conteúdos científicos pertinentes, conforme Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, de forma integrada, proporcionando ao aluno seu desenvolvimento pleno e condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planejar e executar o processo ensino e de aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos disciplina ou área de ensino em que atuar;
4. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
5. Pesquisar e propor práticas de ensino, adequando as ações pedagógicas de forma a promover a aprendizagem de todos os alunos, considerando as especificidades dos mesmos;
6. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
7. Gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando desempenho com qualidade das atividades docentes e discentes.
8. Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
9. Manter-se informado acerca das legislações vigentes, diretrizes e determinações das unidades de ensino e dos órgãos superiores;
10. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
11. Divulgar as experiências educacionais realizadas;
12. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
13. Planejar o seu trabalho didático de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino.

b) FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
3. Planejar, acompanhar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem/rendimento dos alunos em consonância ao Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores;
4. Reformular o processo ensino e aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e documentos orientadores de Órgãos Superiores, todas as vezes que se fizerem necessário;
5. Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
6. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais, recreativas e esportivas;
7. Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da Unidade de Ensino que exijam decisões coletivas;
8. Participar do planejamento geral da Unidade de Ensino;
9. Contribuir e apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino, zelando pelo princípio da equidade no processo de ensino e aprendizagem;
10. Participar da escolha do livro didático;
11. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos, ofertados ou não pelo Órgão Superior;
12. Acompanhar, orientar e avaliar estagiários;
13. Zelar pela integridade física, higiênica, mental e moral do aluno;
14. Executar práticas pedagógicas, em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
15. Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação, considerando as especificidades de cada faixa etária;
16. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
17. Elaborar projetos pedagógicos;
18. Participar de reuniões interdisciplinares;
19. Confeccionar e utilizar materiais e/ou recursos didáticos pedagógicos objetivando favorecer aos alunos melhor compreensão dos conteúdos trabalhados;
20. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros em consonância com a Proposta Curricular;
21. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades educativas especiais, para os setores específicos de atendimento;
22. Selecionar conteúdos, planejar e executar as aulas, avaliar o processo de ensino e aprendizagem e replanejar os conteúdos pertinentes sempre que os objetivos previstos não forem devidamente alcançados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

23. Participar e contribuir para o processo de inclusão do aluno com necessidades educativas especiais no ensino regular;
24. Possibilitar aos alunos, com necessidades educativas especiais temporárias e/ou permanentes, práticas pedagógicas e processos de ensino e aprendizagem que tendam suas especificidades;
25. Incentivar os alunos a participarem de concursos, eventos culturais, atividades físicas, esportivas e/ou similares;
26. Participar e realizar atividades que promovem a articulação da Unidade de Ensino com a família do aluno e a comunidade;
27. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
28. Participar do Conselho de Classe, conforme estabelece o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e orientações de Órgãos Superiores;
29. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
30. Incentivar o gosto pela leitura, atividades culturais, atividades físicas e esportivas;
31. Zelar pelo desenvolvimento da autoestima do aluno;
32. Participar da elaboração e aplicação do Regimento da Unidade de Ensino;
33. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;
34. Orientar e acompanhar o aluno quanto à conservação da Unidade de Ensino e dos seus equipamentos;
35. Contribuir para a aplicação da Política Pedagógica do Município e o cumprimento das Legislações educacionais vigentes;
36. Sugerir e participar dos processos de aquisição de materiais e/ou recursos pedagógicos que venham contribuir para a qualidade das atividades de ensino e aprendizagem;
37. Planejar e realizar atividades de recuperação, segundo as Legislações, Diretrizes Pedagógicas, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico;
38. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar, bem como propor estratégias para superações dos resultados alcançados;
39. Realizar e participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno, conforme orientações de Órgãos Superiores;
41. Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar;
42. Avaliar a aprendizagem, o desenvolvimento e o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas;
43. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
44. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
45. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
46. Participar da gestão democrática da Instituição Escolar;
47. Realizar as demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos objetivos educacionais da Unidade de Ensino e ao processo de ensino e aprendizagem de todos os alunos, conforme orientações pertinentes;
48. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

49. Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação psicoeducacional no contexto escolar;
50. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Língua Brasileira de Sinais – Libras para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
51. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
52. Atuar de forma colaborativa com o professor do ensino regular para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo;
53. Orientar os professores do ensino regular, juntamente com equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na sala regular;
54. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
55. Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme Plano de Atendimento;
56. Elaborar pareceres e relatórios sobre o aluno em acompanhamento, arquivando-o em pasta própria que ficará sob a responsabilidade da Instituição;
57. Participar de reuniões junto à Secretaria de Municipal de Educação, com finalidade de orientações, troca de saberes, suportes técnicos, encaminhamentos etc.;
58. Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração biopsicossocial do aluno, tais como: intervalo, atividades esportivas e culturais;
59. Articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 01/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 01/2019, o qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

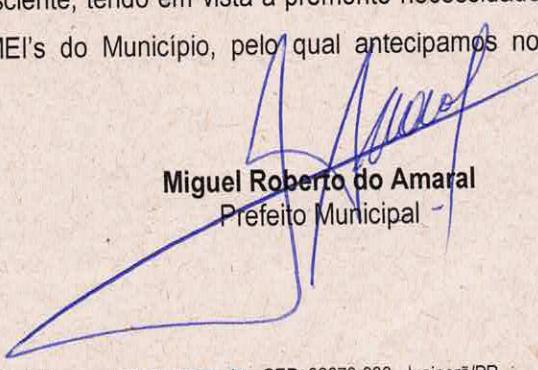
Esclarecemos que nos últimos anos, o Município de Ivaiporã investiu significativamente na educação municipal com melhoramento de Escolas e CMEI's, ampliação de oferta de vagas, aquisição de apostilas desde a berçário até o 5º ano, formação continuada de professores com profissionais de excelência e prática pedagógica voltada à participação da família no contexto escolar.

Neste contexto, estamos colhendo os frutos destes investimentos através do índice do IDEB superior ao previsto pelo MEC em nível nacional e premiações por projetos realizados. Além disso, é notável o reconhecimento da sociedade local quanto à qualidade da educação oferecida na rede municipal, prova disso, é a grande procura por vagas para alunos advindos da rede particular.

Após fechamento de turmas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para os anos iniciais das Escolas Municipais e Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Ivaiporã, constatamos uma grande defasagem de Professores e Educadores Infantis para o ano letivo de 2019. Destes, alguns estão em licença médica para tratamento de saúde ou em licença maternidade, outros estão com laudos médicos com afastamento de função.

Desta maneira, Senhores Vereadores, como não existem de momento, servidores concursados disponíveis, a forma de superar este imprevisto é o da contratação temporária de excepcional interesse público de Professores e Educadores, sendo 3 (três) vagas para Professores e 3 (três) Educadores Infantis, ambos os cargos acrescidos de cadastro de reserva.

Do exposto, rogamos a atenção especial, visando a aprovação desta matéria, depois da análise e do debate maduro e consciente, tendo em vista a premente necessidade dos servidores para dar atendimento nas Escolas e CMEI's do Município, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

ANEXO II

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO (Arts. 16 e 17 da LRF)

01

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

Descrição: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Diretoria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Justificativa: Após fechamento de turmas para Educação Infantil e Ensino Fundamental para os anos iniciais das Escolas Municipais e Educação Infantil dos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Ivaiporã, constatou-se uma grande defasagem de Professores e Educadores Infantis para o ano letivo de 2019. Destes, alguns estão em licença médica para tratamento de saúde ou em licença maternidade, outros estão com laudos médicos com afastamento de função.

02

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	IMPACTO 2019
1	03	Educador Infantil	9.290,38*	123.871,37	100.645,78
2	03	Professor	5.807,16**	77.428,63	62.910,90
Totalização			15.097,54	201.300,00	163.556,68

03

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

DESCRÍÇÃO	2019***	2020****	2021****
Impacto na Folha de Pagamento	163.556,68	209.553,30	218.144,98
TOTAL	163.556,68	209.553,30	218.144,98

- *O impacto mensal fora calculado com base no salário mensal de R\$ 1.598,58 acrescido dos encargos 21,09%, multiplicado pela quantidade de servidores a serem contratados.
- **O impacto mensal fora calculado com base no salário mensal de R\$ 2.557,43 acrescido dos encargos 21,09%, multiplicado pela quantidade de servidores a serem contratados.
- ***Para 2019 foi considerada a fração de 10 meses acrescidos de 13º salário proporcional, devido a contratação, caso se aprovada, para acontecer em meados de março.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- ****Para o exercício de 2020 foi aplicada uma correção de 4,10% (Inflação projetada) sobre valor anual e para 2021, uma correção de 4,10% (Inflação projetada) sobre os valores de 2020.

04 PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
DESCRIÇÃO	2018*	2019**	2020***	2021***
Receita Corrente Líquida	80.605.432,24	87.288.188,89	97.032.861,48	102.011.208,80
Gastos Totais com Pessoal	39.666.265,45	43.599.544,24	47.118.486,22	49.945.595,39
1 – Professores e Educadores	0,00	163.556,68	209.553,30	222.126,50
Gastos com Pessoal Projetados	39.666.265,45	43.763.100,92	47.328.039,52	50.167.721,89
Percentual de Gastos com Pessoal Projetado	49,21%	50,13%	48,77%	49,18%

*últimos 12 meses (Jan/18 a Dez/18)

**valores projetados conforme Orçamento Atualizado

***valores projetados.

Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.

Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado a média de aumento dos últimos três exercícios, mas com um grau de cautela para evitar variação negativa no índice. Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo COPOM mais uma margem de segurança de 2,0%, para contemplar possíveis casos fortuitos.

05 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PPA 2018 - 2021 Lei municipal nº 3.048 de 31 de outubro de 2017		Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2018 a 2021.
LDO 2019 Lei Municipal nº 3.233 de 04 de dezembro de 2018		Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Leio Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.
LOA 2019 Lei municipal nº 3.244 de 11 de dezembro de 2018		Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

06

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

- 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2019, conforme demonstrado no quadro 05;
- 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2019, está contemplada no Plano Plurianual 2018-2021 e será considerada na elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, conforme projetado no quadro 03;
- 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa
Contador – CRC/Pr 066.672/O-7

07

IMPACTO FINANCEIRO

Com relação às disponibilidades financeiras para execução da ação governamental apontada:

Certifico a existência de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo, que serão reservados no momento da abertura de processo de contratação.

Carine Daiane da Silva
Diretora Municipal de Planejamento e Finanças



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCADA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 18 de janeiro do ano de 2019, às 12:00 horas, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Projeto de Lei nº 1/2019 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Diretoria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

2 - Projeto de Lei nº 2/2019 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR a celebrar Termo de Parceria com o Instituto de Saúde Bom Jesus, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

3 - Projeto de Lei nº 3/2019 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

4 - Projeto de Lei nº 4/2019 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

5 - Projeto de Lei Complementar nº 1/2019 do Executivo, Súmula: Autoriza a remissão e anistia de débitos tributários relativos à imóveis destinados Regularização Fundiária de Interesse Social da Vila Monte Castelo I e II, com regularização cadastral, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

6 - Projeto de Lei nº 1/2019 do Legislativo, Súmula: Concede recomposição aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Ivaiporã, relativa a inflação acumulada no ano de 2018, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

7 - Projeto de Lei nº 2/2019 do Legislativo, Súmula: Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

8 - Projeto de Resolução nº 1/2019 do Legislativo, Súmula: Dispõe sobre o Instrumento da Programação Financeira e cronograma mensal da despesa para o Legislativo Municipal referente ao exercício financeiro de 2019. (1ª e única disc.)

9 - Projeto de Resolução nº 2/2019 do Legislativo, Súmula: Ficam os Senhores Presidente, Vereadores e Funcionários deste Poder Legislativo com direito a receberem diárias constantes da Lei nº 2.114/2012, a partir do dia 25 de janeiro à 31 de dezembro de 2019. (1ª e única disc.)

10 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1/2019, Súmula: Autoriza a concessão de licença ao Prefeito Municipal, Sr. Miguel Roberto do Amaral, e dá outras providências. (1ª e única disc.)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Eder Lopes Bueno
Presidente

Alex Mendonça Papin
1º Secretário

Fernando Rodrigues Dorta
Vice-Presidente

Hélio Aparecido Araújo de Barros
2º Secretário

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vereador

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

José Apº Peres
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador